



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Lei nº 2451
de 28 de novembro de 2007.

(Projeto de Lei nº 109/2007, do vereador Josué Natanael Zanetti Picolini)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1858, de 8 de maio de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1858, de 8 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As Leis Municipais e Complementares, ao serem sancionadas e promulgadas, deverão conter, abaixo de sua epígrafe, a indicação do projeto que os originou e de seu autor."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 28 de novembro de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na secretaria do Departamento de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 28 de novembro de 2007.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração